

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 25.366

CNM 079905.2.0025366-40

Data:- 21 de dezembro de 1989

Imóvel:- Lote nº 07, da quadra nº 08, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Distrito de Sumaré deste Município e Comarca
Confrontações:- Divide-se com a Rua Santa Fé no rumo NO 80º41' numa frente de 15,00 metros; com a data nº 06, no rumo NE 9º19' na distância de 40,00 metros; com a data nº 19 no rumo SE 80º 41' na largura de 15,00 metros e, finalmente, com a data nº 08, no rumo SO 9º19' numa extensão de 40,00 metros.

Proprietária:- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ S/A, com sede e foro na Capital de São Paulo, à Rua São Bento nº 329, 8º andar, inscrita no CGC/MF nº 61.082.962/0003-93.

Reg. Aquisitivo:- Transcr. nº 2.796 do CRI de Tibagy-PR.

Av-1-25.366:- Data:- 21.12.89 Prot. nº 69.400 21.12.89

ÔNUS REAL:- O imóvel desta matrícula foi objeto de Compromisso de Compra e Venda, por parte da proprietária, a favor de PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, filho de Luiza Maria de Jesus, portador do CPF nº 815.084.419/87, residente e domiciliado no Distrito de Sumaré desta Comarca, conforme se vê da certidão expedida pelo 1º Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR em 11.10.89. Custas:- Nihil. DOU FE. OFICIAL *maio*

R-2-25.366:- Data:- 21.12.89 Prot. nº 69.400 21.12.89

COMPRA E VENDA:- O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária acima nomeada; a favor de NORIVAL PEREIRA GOULART (C.I. nº 1.881.769-PR e CIC nº 235.303.759/34) brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, com MARIA ELENA GOULART, anteriormente à Lei 6.515/77, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de Sumaré deste Município e Comarca; por escritura pública lavrada em 06.11.89, às fls. 200/202 Lª EP/3 do Tab. do Distrito de Sumaré deste Município e Comarca, no valor de NCz\$- 2.000,00. Imp. Transm GR-ITBI Aut. Mec. PMPVAI03689NOV27 no valor de NCz\$- 80,00. Cert. Neg. Est. 2.905/89. Cert. Neg. Pref. 2383/89. Foi declarado na escritura pela vendedora que não obstante ter apresentado a certidão negativa de ônus reais e feitos ajuizados nº 273/89 expedida pelo CRI de Nova Esperança-PR em 03.11.89; e nº 800/89 expedida pelo CRI de Alto Paraná-PR em 31.10.89; e sem nº expedida pelo CRI de Londrina-PR em 11.10.89, e pelo CRI de Mandaguari-PR em 06.11.89, na forma da interpretação da BCGJPR, contido no Ofício Circular nº 17/86 de 09.10.86, declarava ainda sob pena de responsabilidade civil e penal (para atendimento do previsto no § 3º do Art. 1º do Dec. Lei 93.240 de 09.09.86) que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo. **IAPAS:-** Dispensada. Firma loteadora. Imóvel não incluído no ativo imobilizado da vendedora. (OS nº 05 de 30.09.83). **DOI:-** Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. Custas ao CRI NCz\$- 183,14 e ao C.P.C. NCz\$- 12,88. DOU FE. OFICIAL *maio*

Av-3-25.366:- Data:- 21.12.89 Prot. nº 69.400 21.12.89

CANCELAMENTO:- Tendo em vista a outorga da escritura definitiva por parte da proprietária a favor de NORIVAL PEREIRA GOULART, e que foi objeto do R-2-25.366, na qual compareceu como interveniente anuente Pedro Manoel de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, capaz, filho de Luiza Maria de Jesus, inscrito no CIC nº 815.084.419/87, residente e domiciliado no Distrito de Sumaré deste Município e Comarca, procedo a presente para consignar que fica CANCELADA a Av-1-acima por falta de objetivo. GR-ITBI a mesma mencionada

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

no R-2-25.366. Custas:- Nihil. DOU FÉ. OFICIAL *maior*

R-4-25.366:- Data:- 31.01.90 Prot. nº 69.823 31.01.90
COMPRA E VENDA:- O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário retro qualificado e identificado, juntamente com sua mulher MARIA ELENA GOULART (filha de Antonio Candido Rodrigues e Geralda Sebastiana Nunes) do lar, dependente do CIC do marido e com ele residente; à favor de JOSÉ BARBIERI NETO (C.I. nº 906.401-PR e CIC nº 012.726.249/00) brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens com IZAURA VALDERES DE LIMA BARBIERI, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Irmãos Barbieri, na Gleba Jacaré deste Município e Comarca; por escritura pública lavrada em 29.01.90, às fls. 024 Lº E/13 do Tab. do Distrito de Sumaré deste Município e Comarca, no valor de NCz\$- 4.000,00. Imp. Transm. GR-ITBI Aut. Mec. BPR05329JAN90 no valor de NCz\$- 80,00. Cert. Neg. Est. 116/90 em 16.01.90. Cert. Neg. Pref. 119/90 em 17.01.90. Foi declarado na escritura pelos vendedores que não obstante terem apresentado a certidão negativa de ônus reais e feitos ajuizados nº 421/90 expedida por este Ofício na forma da interpretação da ECGJPR, contida no Ofício Circular nº 17/86 de 09.10.86, declaravam ainda sob pena de responsabilidade civil e penal (para atendimento do previsto no § 3º do Art. 1º do Dec. Lei 93.240 de 09.09.86) que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo. **IAPAS:-** O título contém declaração dos vendedores afirmando não estarem sujeitos a comprovação de inexistência de débito para com a Previdência Social nos termos do Art. 3º do Dec. Lei 1958/82, motivo pelo qual não foi apresentada a certidão prevista no referido Diploma Legal. **DOI:-** Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. Custas ao CRI NCz\$- 472,68 e ao C.P.C. NCz\$- 27,97. DOU FÉ. OFICIAL

R-5-25.366 - Data - 11.08.2010 Prot. nº 115.507 23.07.2010
SUCCESSÃO HEREDITÁRIA - A PARTE IDEAL DE 50% do imóvel desta matrícula, com o falecimento do proprietário JOSÉ BARBIERI NETO, foi objeto de Partilha, tocando na respectiva partilha onde a mesma foi avaliada em R\$-15.000,00 (quinze mil reais), INTEGRALMENTE à herdeira CLAUDIA CRISTIANE BARBIERI FURLAN (C.I. nº 8.020.337-3-PR e CIC nº 028.800.159-10) brasileira, capaz, casada no regime de comunhão parcial de bens, com EDSON FURLAN, em 17.12.2005, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Pedro Mendes Lopes nº 1321; tudo conforme consta na escritura pública de Inventário e Partilha lavrada em 29.04.2009 às fls. 186/189 do Lº 0437-E do 1º Tabelião local, e aditada em 02.06.2010 às fls. 056/057 do Lº 0454-E do mesmo Ofício. IMP. CAUSA MORTIS - GR-PR no valor de R\$-300,00 (trezentos reais) pago em 22.06.2009. Certidão Negativa de Débitos Municipais em 26.02.2009. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 5049290-30 em 29.04.2009. Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e Execuções Criminais da Vara Federal em 29.04.2009. Certidão Negativa do Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca em 28.04.2009. Certidão Negativa nº 2286/2009 expedida pela Vara do Trabalho de Paranaíba em 30.04.2009. DOI - Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. FUNREJUS - Recolhido pelo Tabelião nº 08083029600169172. Custas ao CRI VRC - 3.238,26 - R\$-340,03 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-6-25.366 - Data - 11.08.2010 Prot. nº 115.507 23.07.2010
USUFRUTO VITALÍCIO - A PARTE IDEAL DE 50% DO USUFRUTO do imóvel desta matrícula, com o falecimento do proprietário JOSÉ BARBIERI NETO, foi objeto de Partilha, tocando na respectiva partilha onde a mesma foi avaliada em R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), INTEGRALMENTE à viúva IZAURA VALDERES DE LIMA BARBIERI (C.I. nº

SEGUE NA FICHA Nº

CONTINUAÇÃO

1.354.890-PR e CIC nº 325.214.649-53) brasileira, capaz, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Pedro Mendes Lopes nº 1321; tudo conforme consta na escritura pública de Inventário e Partilha lavrada em 29.04.2009 às fls. 186/189 do LQ 0437-E do 1º Tabelião local, e aditada em 02.06.2010 às fls. 056/057 do LQ 0454-E do mesmo Ofício. IMP. CAUSA MORTIS - GR-PR no valor de R\$-300,00 (trezentos reais) pago em 22.06.2009. Certidão Negativa de Débitos Municipais em 26.02.2009. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 5049290-30 em 29.04.2009. Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e Execuções Criminais da Vara Federal em 29.04.2009. Certidão Negativa do Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca em 28.04.2009. Certidão Negativa nº 2286/2009 expedida pela Vara do Trabalho de Paranavaí em 30.04.2009. DOI - Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. FUNREJUS - Recolhido pelo Tabelião nº 08083029600169172. Custas ao CRI VRC - 3.238,26 - R\$-340,93 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-7-25.366 - Data - 11.08.2010 Prot. nº 115.507 23.07.2010
ADJUDICAÇÃO - A PARTE IDEAL DE 50% DA NUA PROPRIEDADE do imóvel desta matrícula, com o falecimento do proprietário JOSÉ BARBIERI NETO, foi objeto de Partilha, tocando na respectiva partilha onde a mesma foi avaliada em R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), INTEGRALMENTE à herdeira CLAUDIA CRISTIANE BARBIERI FURLAN (C.I. nº 8.020.337-3-PR e CIC nº 028.800.159-10) brasileira, capaz, casada no regime de comunhão parcial de bens, com EDSON FURLAN, em 17.12.2005, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Pedro Mendes Lopes nº 1321; tudo conforme consta na escritura pública de Inventário e Partilha lavrada em 29.04.2009 às fls. 186/189 do LQ 0437-E do 1º Tabelião local, e aditada em 02.06.2010 às fls. 056/057 do LQ 0454-E do mesmo Ofício. IMP. CAUSA MORTIS - GR-PR no valor de R\$-300,00 (trezentos reais) pago em 22.06.2009. Certidão Negativa de Débitos Municipais em 26.02.2009. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 5049290-30 em 29.04.2009. Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e Execuções Criminais da Vara Federal em 29.04.2009. Certidão Negativa do Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca em 28.04.2009. Certidão Negativa nº 2286/2009 expedida pela Vara do Trabalho de Paranavaí em 30.04.2009. DOI - Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. FUNREJUS - Recolhido pelo Tabelião nº 08083029600169172. Custas ao CRI VRC - 3.238,26 - R\$-340,93 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-8-25.366 Protocolo nº 161.913 - 22 de novembro de 2019

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de **PENHORA**, Autos nº 0013490-42.2018.8.16.0130 de Execução de Título Extrajudicial, que se processam perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes **ANTONIO GOMES**, exequente, e **CLAUDIA CRISTIANE BARBIERI FURLAN** e **EDSON FURLAN**, executados, para garantia de execução no valor de R\$-45.994,84 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 01.11.2019. **FUNREJUS** - Recolhido R\$-91,99 nº 14000000005270796-8. Custas - 1.294,00 VRC - R\$-249,66. Em 03/12/2019. DOU FÉ. Oficiala Designada

Av-9-25.366 Protocolo nº 169.290 - 05 de julho de 2021

CANCELAMENTO DE PENHORA - Tendo em vista o contido no Ofício expedido em 14.05.2021, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-8-25.366. Selo Funarpen: SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

813755AVAA0000000235421S. Custas - 647,00 VRC - R\$ 140,36; ISS: R\$ 2,81; FADEP: R\$ 7,02; Selo: R\$ 5,25. Em 14/07/2021. DOU FÉ. Oficiala Designada

Av-10-25.366 Protocolo nº 172.851 - 14 de abril de 2022

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal, e que fica arquivado neste Serviço Registral, e conforme contido na Certidão expedida em 08.03.2022, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí-SC, nos Autos nº 5001134-68.2019.8.24.0033 de Cumprimento de Sentença, requerida por **AMERICANPET INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, contra **CLAUDIA CRISTIANE BARBIERI FURLAN** e **TOP CITRUS SUCOS DE LARANJA NATURAL LTDA - EIRELI**, no valor de R\$-76.048,73 (setenta e seis mil, quarenta e oito reais e setenta e três centavos), procedo a presente averbação para dar conhecimento à terceiros, conforme faculta o Art. nº 828, caput do NCPC. FUNREJUS - Recolhido no valor de R\$-152,10, guia nº 14000000008015601. Selo Funarpen: 1375V.qeqPM.f7Ap9-ZqODA.J4xW9. Custas - 1.294,00 VRC - R\$ 318,23; ISS: R\$ 6,36; FADEP: R\$ 15,91; Selo: R\$ 5,95. Em 03/05/2022. DOU FÉ. Oficiala Designada

R-11/25.366 - PROTOCOLO - 188.721 - DATA - 12/05/2025

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 5001134-68.2019.8.24.0033 /SC de Execução de Título Extrajudicial, processados perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Itajaí-SC, em que são partes **AMERICANPET INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA** (CNPJ/MF nº 85.150.613/0001-68) - Exequente e **TOP CITRUS SUCOS DE LARANJA NATURAL LTDA - EPP** (CNPJ/MF nº 12.937.247/0001-18) e **CLAUDIA CRISTIANE BARBIERI FURLAN** (CI/RG nº 8.020.337-3/SSP-PR - CPF/MF nº 028.800.159-10) - Executados, para garantir a execução no valor de R\$ 145.656,06 (cento e quarenta e cinco mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e seis centavos), conforme Termo de Penhora, arquivado nesta Serventia, indicando-se como fiel depositário o Executado. FUNREJUS - devidamente quitado em 20/05/2025, no valor de R\$ 291,31, incidente sobre o valor da causa. NADA MAIS. Emolumentos: 1.293,60 VRC, equivalentes a R\$ 358,33, FUNDEP R\$ 17,91, ISS R\$ 7,16, SELO R\$ 8,00, TOTAL R\$ 391,41. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado, em 20/05/2025. SAMS. Selo Digital: SFR12.j5Fuv.mwz2T-COtad.1375q.

Guilherme Alves Gonçalves Sola
Escritor

PARA VALER
NÃO VALER

CNM 079905.2.0025366-40

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SEQUE NA FICHA Nº